

## Maricá registrou mais de 700 mil atendimentos em toda a rede de saúde no ano de 2022

Aumento na procura foi observado nas unidades de Urgência e Emergência, Atenção Primária, serviços especializados e odontológicos



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, registrou aumento na procura pelos serviços oferecidos em toda a rede, ultrapassando o número de 705 mil atendimentos realizados em 2022, resultado dos esforços contínuos para levar serviços qualificados à população e também da abertura de novos espaços.

Entre janeiro e novembro de 2022, o Hospital Conde Modesto Leal, no Centro, atendeu 130.519 pessoas, o que representa um aumento de mais de 40% em relação ao mesmo período de 2021. Na UPA de Inoã, foram registrados 81.817

atendimentos em 2022, um crescimento de 39% em comparação ao ano anterior. Já a Unidade 24 Horas Santa Rita, recebeu 49.424 pacientes em 2022, ante 35.756 em 2021.

Nas Unidades de Saúde da Família (USF), foram feitos 242.692 atendimentos médicos e de enfermagem de janeiro a novembro de 2022, um incremento de 12,4% na demanda quando comparado ao ano antecessor. Na Atenção Especializada, ocorreram 143.318 atendimentos de janeiro a outubro de 2022, o que inclui o Ambulatório Pericles

Siqueira Ferreira, o Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT), os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dentre outros locais.

Os serviços de saúde bucal também tiveram destaque. Nas USF, 50.839 moradores passaram por atendimentos odontológicos em 2022; e outras 6.580 pessoas foram atendidas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no Boqueirão. Isso ressalta o impacto positivo da ampliação da oferta desses serviços, que chegaram à USF Elenir Umbelino de Mello e Santa Paula em 2022 e estarão disponíveis neste ano em outras unidades, que atendem os moradores dos condomínios Minha Casa Minha Vida de Inoã e Itaipuaçu.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, ressaltou a importância dos dados para mostrar a amplitude dos serviços oferecidos e seu papel para atender às demandas dos maricenses, frisando que 2023 será de muitos avanços.

“O aumento no número de atendimentos em toda a rede reforça que o município está em um novo momento, marcado pelo crescimento populacional e também pela ampliação de diversos serviços. Isso reflete na assistência que oferecemos à população, melhorando cada vez mais a nossa atuação em

diversas frentes. 2022 foi de muitas novidades e qualificação na saúde de Maricá, mas estamos trabalhando para que neste ano avancemos ainda mais, realizando entregas fundamentais para os moradores”, afirmou.

### Vacinação foi outro destaque de 2022

A população se mobilizou durante as campanhas de vacinação promovidas em 2022. Até o momento, 141.869 maricaenses receberam pelo menos duas doses da vacina contra a Covid-19. Em relação à Influenza (gripe), 63 mil pessoas receberam a dose anual de proteção à doença em 2022, demonstrando que o município alcançou a meta de 90% do público prioritário vacinado.

A proteção dos pets também foi positiva: 20 mil cães e gatos foram vacinados contra a raiva no ano passado, resultado da campanha realizada em dezenas de polos distritais em novembro, assim como da imunização dos animais no sistema drive-thru, feita no mês de dezembro.

Além disso, a Vigilância em Saúde Ambiental visitou 96.477 imóveis da cidade em 2022, com o objetivo de controlar a dengue e evitar a proliferação do Aedes Aegypti — mosquito responsável pela transmissão da doença.

Foto: Evelen Gouvêa

## Projeto Maricá Cidade Olímpica seleciona atletas de vôlei de praia

Ação acontece neste sábado (14/01), a partir das 9h, em Araçatiba

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, realiza neste sábado (14/01), das 9h às 13h, a primeira seletiva de vôlei de praia do projeto Maricá Cidade Olímpica em Araçatiba. A iniciativa tem o objetivo de descobrir, formar e desenvolver novos atletas na modalidade que já levou o Brasil ao lugar mais alto do pódio em três Olimpíadas. Nesta semana também acontecem seletivas para as modalidades tiro com arco, bocha, vôlei sentado e de quadra.

Poderão participar pessoas inscritas previamente no projeto, sem pendência de entrega dos documentos e de exames médicos solicitados. É recomendado que as participantes compareçam com roupas adequadas para prática esportiva e tênis com meia. Também é obrigatória a apresentação do documento de identidade (RG). O menor de idade deverá estar acompanhado de um responsável legal.

Os candidatos deverão comparecer 20 minutos antes do horário da seletiva.

### Sobre o projeto

O projeto “Maricá Cidade Olímpica” tem o objetivo de selecionar jovens, a partir de 14 anos, que querem ser atletas no município em dez modalidades olímpicas (vôlei de praia e de quadra, basquete 3x3, handebol, remo e o tiro com arco) e paralímpicas (tiro com arco, remo, bocha e vôlei sentado).

### Inscrições

As inscrições para o projeto podem ser realizadas na Rua Eraldo da Costa Marins, no Parque Eldorado (em frente à Escola Municipal Carlos Magno), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Os interessados maiores de 18 anos devem levar cópia dos documentos de identifica-

ção, CPF e comprovante de residência. Já os menores de idade somente poderão realizar a inscrição acompanhados do responsável legal, que deverá levar a có-

pia do documento de identidade que será anexado à inscrição do atleta.

Foto: Katito Carvalho



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>4</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>19</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>19</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>21</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>22</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

f [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 973, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE 01 (UM) LOTE DENOMINADO LOTE 9, DA QUADRA 46, DO LOTEAMENTO "JARDIM BALNEÁRIO DE MARICÁ", SITUADO NO 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.940,00M², FAZENDO FRENTE PARA A RUA 6, POR ONDE MEDE 65,50M EM LINHA RETA, E 8,00M EM LINHA CURVA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 6 E 9 DE LARGURA NA LINHA DOS FUNDOS, 43,70M EM TRÊS SEGMENTOS EM LINHA RETA, O PRIMEIRO COM 32,50M CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE 10 O SEGUNDO COM 14,70M CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE 10 E O TERCEIRO E ÚLTIMO SEGMENTO COM 9,50M CONFRONTANDO COM O LOTE 4 DE EXTENSÃO PELO LADO DIREITO 38,00M CONFRONTANDO COM A RUA ; DE EXTENSÃO PELO LADO ESQUERDO 36,50M CONFRONTANDO COM O LOTE 6; E UMA CASA RESIDENCIAL DE REGULAR CONSTRUÇÃO, COBERTA DE TELHAS COM VÁRIOS CÔMODOS; CONSTITUÍDA DE (02) PAVIMENTOS, SENDO O 1º PAVIMENTO (03) SUÍTES, (02) QUARTOS, (02) BANHEIROS, SALA DE TELEVISÃO, SALA DE ESTAR, BAR, SALA DE JANTAR, COZINHA, DISPENSA, ÁREA DE SERVIÇO, VARANDAS E ESCADA DE ACESSO AO 2º PAVIMENTO, COM (03) TRÊS QUARTOS, SALA/COZINHA, BANHEIRO, E, AINDA ANEXOS COM PISCINA, SALÃO COM CHURRASQUEIRA, DISPENSA, BANHEIRO E VARANDAS, ACADEMIA DE GINÁSTICA, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA E GARAGEM, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 735,56M² DE PROPRIEDADE DE MARCELO DA COSTA ALVARENGA CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS COM ANA CAROLINA MARTINS DE AZEVEDO SOARES ALVARENGA, GUSTAVO DA COSTA ALVARENGA CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS COM RENATA EVARISTO ALVARENGA, SABRINA DA COSTA ALVARENGA BORGES LOUBACK CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS COM AUGUSTO BORGES LOUBACK. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À ÁREA TOTAL DO IMÓVEL DE 1.940,00M².

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "g" e "h" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais; exploração ou a conservação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, 01 (um) lote denominado Lote 9, da quadra 46, do Loteamento "Jardim Balneário de Maricá", situado no 1º Distrito deste Município, com área de 1.940,00m², fazendo frente para a Rua 6, por onde mede 65,50m em linha reta, e 8,00m em linha curva na confluência das Ruas 6 e 9 de largura na linha dos fundos, 43,70m em três segmentos em linha reta, o primeiro com 32,50m confrontando com parte do lote 10 o segundo com 14,70m confrontando com parte do lote 10 e o terceiro e último segmento com 9,50m confrontando com o lote 4 de extensão pelo lado direito 38,00m confrontando com a Rua ; de extensão pelo lado esquerdo 36,50m confrontando com o lote 6; e uma casa residencial de regular construção, coberta de telhas com vários cômodos; constituída de (02) pavimentos, sendo o 1º pavimento (03) suítes, (02) quartos, (02) banheiros, sala de televisão, sala de estar, bar, sala de jantar, cozinha, dispensa, área de serviço, varandas e escada de acesso ao 2º pavimento, com (03) três quartos, sala/cozinha, banheiro, e, ainda anexos com piscina, salão com churrasqueira, dispensa, banheiro e varandas, academia de ginástica, dependência de empregada e garagem, com área total construída de 735,56m² de propriedade de Marcelo da Costa Alvarenga casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ana Carolina Martins de Azevedo Soares Alvarenga, Gustavo da Costa Alvarenga casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Renata Evaristo Alvarenga, Sabrina da Costa Alvarenga Borges Louback casada pelo regime de comunhão parcial de bens com Augusto Borges Louback. A área a ser desapropriada corresponde à área total do imóvel de 1.940,00m².

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para nova sede da Guarda Municipal de Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**AMOR NÃO TEM PREÇO! ADOTE!**

**Domingo é dia de encontrar seu novo amigo!**

**15/01/2023**

**13H ÀS 17H**

**Shopping Boulevard Maricá**

**Interessados devem apresentar: Identidade, CPF e Comprovante de residência.**



Estado do RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

**DECRETO Nº 975, de 13/01/2023.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 12.153.600,00 ( DOZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 12.153.600,00 ( DOZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	11.331.54.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	2704	20060	R\$ 12.153.600,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 12.153.600,00

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 356.072 de 08.12.2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente AMELIA SILVA LANSILLOTE, FISCAL DE POST. E TRANSPORTE, sob matrícula nº 5566, com lotação na SECRETARIA DE TRANSPORTE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 11/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 366.258 de 20.12.2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ENDRIGO MOURA VALENTE, AG DEFESA CIVIL, sob matrícula nº 6884, com lotação na SECRETARIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 12/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0021197/2022 de 10.11.2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente FLAVIA NUNES DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5688, com lotação na SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 13/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0019654/2022 de 20.10.2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CRISTIANI FERREIRA CORTES, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5222, com lotação na SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 14/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0021928/2022 de 23.11.2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente VANUZA LUCIO LOUREIRO PEGADO, GUARDA MUNICIPAL,

sob matrícula nº 6252, com lotação na SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E GEST DE GAB INSTITUCIONAL, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 15/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 353.089 de 24.11.2022.

R E S O L V E:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 2720, de 22 de dezembro de 2022, LICENÇA de JOICE ANGELO DO PRADO, ORIENTADORA PEDAGÓGICA, matrícula nº 8558, publicada no JOM Edição nº 1396 de 23.12.2022.

Onde se lê: Conceder LICENÇA PRÊMIO

Leia-se: Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2450/2022, publicada no JOM Edição nº 1371 de 19.10.2022, que nomeia a servidora EMYLI DE CASTRO PINTO, matrícula nº 8846, DIRETORA ADJUNTA, da E. M. REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 334.880 de 28.10.2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente PEDRO CIRNE DA SILVA, FISCAL DE TRIBUTOS, sob matrícula nº 5581, com lotação na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 02.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 13/02/2023, às 8h 30min, conforme especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e

IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificado no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, no dia 23/02/2023.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – [www.marica.rj.gov.br/concursos/](http://www.marica.rj.gov.br/concursos/).

Maricá, 13 de Janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias**

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp>

**2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias**

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
- CPF
- Declaração de Comprovante Escolar

**3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**

**3.1 Exames Gerais**

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens acima de 40 anos);
- d. Urina – EAS;
- e. Colpocitologia oncológica (mulheres);

- f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);  
g. Eletrocardiograma com laudo;  
h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).  
3.2 Parecer especializado

a. Parecer Psiquiátrico

#### OBSERVAÇÕES:

- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

#### ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA
10	AC	Procuradoria Geral do Município	Procurador do Município - Nível I	4500903939	SALOMAO GUERRA DE FREITAS	13/02/2023
151	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130637970	PAULA AZEVEDO DOS SANTOS HUL	13/02/2023
152	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130820955	DANIEL NOGUEIRA FILHO	13/02/2023
153	PPP	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130698493	ELIZABETE SUELY DO NASCIMENTO DE POLY	13/02/2023
154	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130851899	BERNARDO ALOISE GIGLIO	13/02/2023
155	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2131007897	MARCUS AURELIO PERES GERSTNER	13/02/2023
156	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130687779	IVO DE CARVALHO TOLEDO	13/02/2023
157	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2131077385	FABIANO RODRIGUES SALGUEIRO	13/02/2023
158	PPP	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2131103914	HANA CAROLINA VIEIRA DA SILVEIRA	13/02/2023
159	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130856320	ANNA PAULA SILVA DA COSTA	13/02/2023
160	AC	Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130474093	RAQUEL DE SOUZA COSTA	13/02/2023

#### ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ Identidade n°: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
E-mail: _____

#### Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

- Usa óculos ou lente de contato? ( ) Sim ( ) Não
- Possui algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Realizou alguma cirurgia anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem alguma fratura anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Possui doenças de pele? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Possui doenças no pulmão? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Possui doenças no coração? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem hipertensão arterial? ( ) Sim ( ) Não
- Já teve infarto no miocárdio? ( ) Sim ( ) Não

- Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
- Tem epilepsia? ( ) Sim ( ) Não
- Faz uso de medicamentos? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Data da última menstruação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Tem doença sexualmente transmissível? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem doença psiquiátrica? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem doença neurológica? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
- Tem anemia? ( ) Sim ( ) Não
- É fumante? ( ) Sim ( ) Não
- Faz uso de bebidas alcoólicas? ( ) Sim ( ) Não

Explique: \_\_\_\_\_

- É dependente químico? ( ) Sim ( ) Não  
Qual substância? \_\_\_\_\_
- Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?  
( ) Sim ( ) Não
- Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?  
( ) Sim ( ) Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato



sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamen-

tado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:  
- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competen-

te para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Gelson Maccari

PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 18 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Os Pregoeiros e designa servidores para compor a Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, Matrícula n.º 109.262, para exercer a função de Presidente da CPL e Pregoeira Oficial do Município de Maricá no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá.

Art. 2º Designa a servidora Luciana dos Santos Silva, Matrícula n.º 108.376 e a servidora Thatia Corrêa Schimdt, matrícula n.º 106.052 para exercer as funções de Suplentes da Presidente da CPL e Pregoeiras Substitutas, substituindo a Presidente/Pregoeira em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Designa o servidor Gustavo Luiz Santana de Araújo, Matrícula n.º 111.410, para exercer a função de Pregoeiro Substituto, substituindo a Pregoeira em suas ausências e impedimentos.

§1º A Pregoeira/Presidente será substituída, automaticamente pela Pregoeira Substituta / Suplente da Presidente, quando necessário.

§2º Os servidores designados para Suplente da Presidência e como Pregoeiros Substitutos, quando não estiverem exercendo esta função, funcionarão como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação.

Art. 4º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Direta:

-Victor Andrade da Silveira, Matrícula n.º 7.284;

-Vinicius Moro da Mata, Matrícula n.º 6614

-Nilsergio de Brito Marins, Matrícula n.º 7332;

-Luiz Eduardo Jacques Francisco, Matrícula n.º 7.452;

-Luiz Fernando da Costa Azevedo, Matrícula n.º 7.447;

-Marcos Assumpção Andrade, Matrícula n.º 7.449;

-Márcia Nogueira Gil Santana, Matrícula n.º 7.162;

-Leonardo Aurélio Correa Nogueira, Matrícula n.º 6.787;

-Fatima Maria Cordeiro de Souza, Matrícula n.º 763;

-Glauro da Silva Bezerra, Matrícula n.º 6.612;

-Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula n.º 7457;

-Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula n.º 7563;

-Juliana Lopes da Silva Carvalho, Matrícula n.º 107.974;

-Juan Maranhão da Silva, Matrícula 108.429;

-Maria Lúcia Cardoso Travassos, Matrícula n.º 111.813;

-Cristiane Garcia do Nascimento; Matrícula n.º 110.162;

-Jonathan Oliveira Rocha ; Matrícula 110.225;

- Barbara Costa Oliveira, Matrícula n.º 7.283.

- Djalma Alves da Silva, Matrícula n.º 300.1280

Art. 5º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Administração Direta:

-Victor Andrade da Silveira, Matrícula n.º 7.284;

-Luiz Fernando da Costa Azevedo, Matrícula n.º 7.447;

-Marcos Assumpção Andrade, Matrícula n.º 7.449;

- Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula n.º 7457;

- Márcia Nogueira Gil Santana, Matrícula n.º 7.162;

- Fatima Maria Cordeiro de Souza, Matrícula n.º 763;

-Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Matrícula n.º 7563;

-Vinicius Moro da Mata, Matrícula n.º 6614;

- Maria Lúcia Cardoso Travassos, Matrícula n.º 111.813;

-Cristiane Garcia do Nascimento; Matrícula n.º 110.162;

-Jonathan Oliveira Rocha ; Matrícula 110.225;

-Gustavo Luiz Santana de Araújo, Matrícula n.º 111.410

- Djalma Alves da Silva, Matrícula n.º 300.1280

Parágrafo Único: Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do Artigo 51 da lei nº 8666/93.

Art. 6º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, matrícula n.º 109.262.

Art. 7º A Assessoria Jurídica do Setor de Licitações será exercida pela servidora Maria Lúcia Cardoso Travassos, Matrícula n.º 111.813;

Art. 8º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 9º Esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, revogando as Portarias Nº 180/2022, Nº 2020/2022 e Nº 2376/2022, 2538/2022 e 05/2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 232/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RICARDO ESCUDERO

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 232/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA MAYSA, LOTE 20, QUADRA 34, GUARATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 7.499, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DA BARRA DE GUARATIBA, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 557/558 E 582/586, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 553, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 570/576 E NO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 587/590, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12160/2015, NOS TERMOS ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 232/2020, POR 30 (TRINTA) MESES, VIGORANDO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 53.263,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 232/2020 DESDE QUE

COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 413/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Processo Administrativo n.º 24423/2022 e 24421/2022

Requerente: A.S. ESPINDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Decisão: INDEFERIDO

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

A Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidor Manoel de Souza Nunes Filho, Assessor Especial 2, matrícula nº109.597, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos referente ao exercício de 2022, para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Igor Paes Nunes Sardinha

Matrícula: 110.933

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 11/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 11/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 193 E 239/241, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 404, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 330/344 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 411/416, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 13 DE JANEIRO DE 2024, COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.642.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais),

Programa de Trabalho: 52.01.04.122.0001.2416;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 479/2023;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 11/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

MARICÁ, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19467/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO ENTITULADO "VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM ÊNFASE NA FASE DE PLANEJAMENTO: ETP – TR – FORMAÇÃO DE PREÇOS", COM ABRANGÊNCIA DE 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES E CARGA HORÁRIA TOTAL DE CURSO: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS-AULA, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19467/2022, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, VI C/C ART. 25, II, AMBOS DA LEI FEDERAL 8666/93, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 68.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 1704.

Notas de Empenho: 414/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA CCC N.º 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19467/2022.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 412/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO ENTITULADO "VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM ÊNFASE NA FASE DE PLANEJAMENTO: ETP – TR – FORMAÇÃO DE PREÇOS", COM ABRANGÊNCIA DE 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES E CARGA HORÁRIA TOTAL DE CURSO: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS-AULA, conforme autorizada no processo administrativo n.º 19467/2022, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8666/93, com base nas exigências do Termo de Referência de fls. 38/47 do citado processo.

FISCAL: ANDERSON LIMA DA SILVA - MATRÍCULA N.º 3000641; CPF: 137.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL: PAULA REGINA PEREIRA BRITO - MATRÍCULA N.º 5246; CPF: 091.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL: CARLA MOTA VIDAL - MATRÍCULA N.º 110.253; CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 / SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

A Secretaria de Políticas Inclusivas, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013:

CREDENCIA o servidor Lucas da Silva de Oliveira Santos, Assessor Administrativo, sob matrícula 112.215 para o recebimento do suprimento de fundos da Secretaria, referente ao exercício 2023, devendo

ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulamentam a matéria.

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Clauder da Silva Peres

Secretário de Políticas Inclusivas

Mat. 108.756

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 460/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2020, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM POLÍTICAS INCLUSIVAS DE MARICÁ, VISANDO FOMENTAR O CONCEITO DE INCLUSÃO E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INCLUSIVO AOS MUNICÍPIOS COM E SEM DEFICIÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora VERÔNICA DE ASSIS FREITAS – MATRÍCULA: 106.542, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2020 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora SHEILA PINTO DA SILVA – MATRÍCULA: 111.326, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – SHEILA PINTO DA SILVA – MATRÍCULA: 111.326 CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL – JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA - MATRÍCULA: 7809 CPF: 141.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL – PAOLA MARINS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 109.409 CPF: 094.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de janeiro de 2023.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS.

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7574/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JMC DE NITERÓI GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL, SITUADO NA RUA UM, N.º 50, LAS PALMAS INN, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, LOTE 01, QUADRA 02, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, COM MATRÍCULA PMM SOB O N.º 109.695, RGI SOB N.º 98.349.

VALOR: R\$ 107.257,56 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do recurso: 1500;

Nota de empenho: 0042/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2023

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2023 - SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7574/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e conside-

rando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 02/2023 - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 02/2023 - SMS cujo objeto é A LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL, SITUADO NA RUA UM,

N.º 50, LAS PALMAS INN, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, LOTE 01, QUADRA 02, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, COM MATRÍCULA PMM SOB O N.º 109.695, RGI SOB N.º 98.349.:

FISCAL – ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO CHAVÃO - MATRÍCULA: 7210, CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL – MARCO ANDRÉ BARRETO MARQUES – MATRÍCULA: 112.044, CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL – MICHELI DE MORAES FERREIRA – MATRÍCULA: 112.033, CPF: 107.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 25/2020-SMS, VISANDO O ACRÉSCIMO DO SEU OBJETO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL MAHATMA GANDHI OBJETO: O ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 25/2022-SMS, QUE TEM POR OBJETO GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

i) ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 9,77% DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 25/2020-SMS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", E §1º DA LEI N.º 8666/93, CONFORME OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2019.

VALOR: R\$ 46.865.236,01 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 25/2020-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 2786/2017, DECRETO MUNICIPAL 148/2018, LEI FEDERAL N.º: 8.666/1993; DECRETO MUNICIPAL N.º: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 390/2022;

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1203/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 26 DE 29 DE MARÇO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 18/2022-SMS, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES CAF, FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1203/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-SMS)

**RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR os servidores LEANDRO DA SILVA SANTOS - MAT.: 110.643, CPF: 082. \*\*\*-\*\*-\*\* e FELIPE PIRES FERREIRA- MAT.: 106.643, CPF: 122. \*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2022-SMS, na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MAT.: 107.969, CPF: 117. \*\*\*-\*\*-\*\* e RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MAT.: 112.018, CPF: 110. \*\*\*-\*\*-\*\*, na qualidade de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2022-SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS, MATRÍCULA 107.969, CPF: 117. \*\*\*-\*\*-\*\*

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR, MATRÍCULA 112.018, CPF: 110.4\*\*\*-\*\*-\*\*

SUPLENTE – ELAINE DA COSTA MARQUES, MATRÍCULA Nº 109.750, CPF 176.\*\*\*-\*\*-\*\*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de janeiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23096/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARAL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23096/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11783/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-SMS).

VALOR: R\$ 130.299,32 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1500;

Nota de Empenho: 51/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2023 - SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23096/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 04/2023 - SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 04/2023 - SMS cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 23096/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2022 - SMS (Processo Administrativo nº 11783/2020, através do Pregão Presencial nº 05/2021-SMS).

FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 7.165, CPF: 090.\*\*\*-\*\*-\*\*

FISCAL – ARNO DONIZETI ALVES – MATRÍCULA: 106.527, CPF: 052.\*\*\*-\*\*-\*\*

FISCAL – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.903, CPF: 116.\*\*\*-\*\*-\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### **SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

Maricá, 02 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 653ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 340668/2022, 339091/2022, 336732/2022, 333832/2022, 336493/2022, 340280/2022, 344786/2022, 344481/2022, 343949/2022, 343963/2022, 340657/2022, 343970/2022, 343979/2022, 343984/2022, 340492/2022, 342142/2022, 1721/2022, 340489/2022, 340497/2022, 340484/2022, 331322/2022, 339108/2022, 340091/2022. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:28 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 03 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 654ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº340668/2022, nº339091/2022, nº336732/2022, nº333832/2022.

1- Referente ao processo nº340668/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº339091/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

3- Referente ao processo nº336732/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº333832 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 655ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº336493/2022, nº 340280/2022, nº 344786 /2022 e nº344481.

5- Referente ao processo nº336493/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº340280/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

7- Referente ao processo nº344786/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

8- Referente ao processo nº344481/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta

Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 656ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº343949 /2022, nº343963 /2022 e nº340657 /2022.

9- Referente ao processo nº343949/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

10- Referente ao processo nº343963/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

11- Referente ao processo nº 340657/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 06 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 657ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 343970/2022, nº343979 /2022 e nº 343984/2022.

12- Referente ao processo nº343970/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

13- Referente ao processo nº343979 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

14- Referente ao processo nº 343984/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 09 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 658ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 340492/2022, nº342142 /2022, nº 1721/2022.

15- Referente ao processo nº340492/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

16- Referente ao processo nº342142/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

17- Referente ao processo nº1721/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Na-

dia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago  
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa  
Membro Participante e Relator  
Juscelino dos Santos  
Membro Participante

Maricá, 10 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 659ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº340489 /2022, nº340497 /2022, nº340484 /2022.

18- Referente ao processo nº 340489/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

19- Referente ao processo nº 340497/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

20- Referente ao processo nº 340484/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago  
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa  
Membro Participante e Relator  
Juscelino dos Santos  
Membro Participante

Maricá, 11 de janeiro 2023.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 660ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº331322 /2022, nº339108 /2022, nº340091/2022.

21- Referente ao processo nº331322 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

22- Referente ao processo nº339108 /2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

23- Referente ao processo nº 340091/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago  
Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa  
Membro Participante e Relator  
Juscelino dos Santos  
Membro Participante

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

### **NOTIFICAÇÃO**

Nome: Sr Proprietária

Nº processo: 0000241/2023

Endereço: Rua 6, Qd 303, Lote 39, Casa 2, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19523

Motivo: Obra não apresentou documentação solicitada

Data da Lavratura: 04/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Luiz Pereira Rodrigues

Nº processo: 0006215/2022

Endereço: Rua 47, Qd145, Lote 36, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19521

Motivo: Obra não apresentou documentação solicitada

Data da Lavratura: 04/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Matilde Pereira de Araújo

Nº PROCESSO: 0006215/2022

Endereço: Rua 47, Qd145, Lote 36, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19522

Motivo: Obra não apresentou documentação solicitada

Data da Lavratura: 04/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 0012505/2022

Endereço: Rua João Jorge, Qd 81, Lote 02, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 17943

Motivo: Denúncia de obra irregular

Data da Lavratura: 11/12/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 0003231/2021

Endereço: Av beira mar, Qd 88 Lote 13, Lot. Beira mar

Nº do Auto: 19486

Motivo: Obra oferecendo riscos a transeuntes e, terceiros, sem placa de obras e sem responsável

Data da Lavratura: 06/01/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Bianca Figueiredo da Costa

Nº processo: 0021756/2022

Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, Lote 14, Dq 408, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19561

Motivo: Não cumprimento a intimação de nº 17879

Data da Lavratura: 09/01/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Romulo de Rezende Coutinho

Nº processo: 0017768/2022

Endereço: Rua Van Lerbergue, Lote 26, Qd 407, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19566

Motivo: Por não cumprir a intimação 17883 em 30/11/2022, e não possuir licença

Data da Lavratura: 09/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Luiz Vieira de Rezende e Outra

Nº processo: 0017768/2022

Endereço: Rua Van Lerbergue, Lote 26, Qd 407, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19567

Motivo: Por não cumprir a intimação 17883 em 30/11/2022, e não possuir licença

Data da Lavratura: 09/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Manual José Rodrigues Tronco

Nº processo: 0017772/2022

Endereço: Rua Van Lerbergue, Lote 25, Qd 407, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19565

Motivo: Por não cumprir a intimação 17885 em 30/11/2022, e não possuir licença

Data da Lavratura: 09/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Alexander Batista da Silva

Nº Processo: 0015413/2020

Endereço: Rua 25, Qd 39, Lote 05, Praia de Itaipuaçu 02

Nº do Auto: 19615

Motivo: Execução de obra sem a devida Licença , sob ação Fiscal

Data da Lavratura:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Cristiane Patrícia C dos Santos Barbosa

Nº Processo: 353615

Endereço: Rua Santa Beatriz, Qd 34, Lote 35, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 19471

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 29/12/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Camilly dos Santos Viana

Nº Processo: 353615

Endereço: Rua Santa Beatriz, Qd 34, Lote 35, Praia de Itaipuaçu I

Nº do Auto: 19477

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 29/12/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Marina Cruz Marins

Nº Processo: 367057

Endereço: Rua B, Q 3, Lote 04, Cond. Atlantic Blue, Cajueiros

Nº do Auto: 16268

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 05/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Janaína Silveira de Oliveira Canito

Nº Processo: 367057

Endereço: Rua B, Q 3, Lote 04, Cond. Atlantic Blue, Cajueiros

Nº do Auto: 16269

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 05/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Antônio José Gonzaga Mourão

Nº Processo: 0017205

Endereço: Avenida Benvindo Taques Horta Junior, Lote 11, Qd105, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 196016

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 05/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Cominat S A

Nº Processo: 0014711/2020

Endereço: Rua Sargento Waldir Silva, Qd 280, Lote 45, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 19664

Motivo: Obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 09/01/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE EMBARGO**

Nome: Bianca Figueiredo da Costa

Nº processo: 0021756/2022

Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, Lote 14, Qd 408, Jardim

Atlântico  
Nº do Auto: 19568  
Motivo: Não apresentou o projeto aprovado e alvará de obras  
Data da Lavratura: 09/01/2022  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO  
Nome: Sr Responsável  
Nº processo: 0003231/2021  
Endereço: Av beira mar, Qd 88 Lote 13, Lot. Beira mar  
Nº do Auto: 19485  
Motivo: Obra oferecendo riscos a transeuntes e, terceiros, sem placa de obras e sem responsável  
Data da Lavratura: 06/01/2022  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024397/2022  
Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, QD 0, LOTE A8A, AREA TERRA, VIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, INOA  
Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO EM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Nº do Auto: 0089  
Data da Lavratura: 19/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024392/2022  
Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, LT A4A, JD LIS MARIA, INOA  
Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO EM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Nº do Auto: 0088  
Data da Lavratura: 19/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024341/2022  
Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, LT A6A, JD LIS MARIA, INOA  
Motivo: DESPEJO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL  
Nº do Auto: 0178  
Data da Lavratura: 19/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024373/2022  
Endereço: RUA LEONARDO JOSÉ ANTUNES, LT A10A, JD LIS MARIA, INOA  
Motivo: DESPEJO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL  
Nº do Auto: 0179  
Data da Lavratura: 19/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0018390/2022  
Endereço: RUA DAS TULINAS, QD 49, N 1407, PARQUE NANJI  
Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA  
Nº do Auto: 0090  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024570/2022  
Endereço: RUA SETE, QD 0, LOTE 136, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO FRENTE TESTADO DO LOTE 136  
Nº do Auto: 0180  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024572/2022  
Endereço: RUA SETE, QD 0, LOTE 121, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL  
Nº do Auto: 0181  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0006435/2022  
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA DA CUNHA, AO LADO ESQUERDO DO LOTE 5, QD 65, ITAPEBA  
Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR PARA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Nº do Auto: 0227  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0015608/2022  
Endereço: RUA 5, QD G, LOTE 3, CASA 1, GUARATIBA  
Motivo: SUSPEITA INSTALAÇÃO SÉPTICA EM CALÇADA E NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 18418  
Nº do Auto: 0220  
Data da Lavratura: 20/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0015615/2022  
Endereço: RUA 5, QD G, LOTE 4, CASA 1, GUARATIBA  
Motivo: SUSPEITA DE INSTALAÇÃO FOSSA EM CALÇADA E NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 18420  
Nº do Auto: 0221  
Data da Lavratura: 20/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0015616/2022  
Endereço: RUA 5, QD G, LOTE 5, GUARATIBA  
Motivo: SUSPEITA DE INSTALAÇÃO DE FOSSA EM CALÇADA E NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 18421  
Nº do Auto: 0222  
Data da Lavratura: 20/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024433/2022  
Endereço: RUA JOEL DUTRA DA SILVA, N28, JACAROÁ  
Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LO-

GRADOURO PÚBLICO. SANAR DÚVIDAS  
Nº do Auto: 0224  
Data da Lavratura: 21/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024435/2022  
Endereço: AVENIDA REGINALDO ZEIDAN, LOTE 2, QD D, GUARATIBA  
Motivo: NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
Nº do Auto: 0223  
Data da Lavratura: 20/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0006535/2022  
Endereço: ESTRADA HENFIL (ESTRADA DO PINDOBAS), Nº42, PINDOBAS  
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA LOGRADOURO PÚBLICO E NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 16912  
Nº do Auto: 0228  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0007711/2022  
Endereço: RUA DI CAVALCANTI, Nº 254, ITAPEBA  
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, E NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 16916  
Nº do Auto: 0226  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0007706/2022  
Endereço: RUA DI CAVALCANTI, Nº 02, LOTE 183, ITAPEBA  
Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR, NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 16949  
Nº do Auto: 0225  
Data da Lavratura: 23/12/2022  
Prazo para recurso: 14 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024641/2022  
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 0 (TRAILER VERMELHO NA ESQUERDA), PONTA NEGRA  
Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO, SUSPEITA DE DESPEJO NO CANAL  
Nº do Auto: 0360  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO  
Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0009816/2022  
Endereço: RUA CLARICE LISPECTOR, QD 05, LOTE 129, RAPHAVILLE, ITAPEBA  
Motivo: EXTRAVASOR DE SUMIDOURO PARA FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE  
Nº do Auto: 0091  
Data da Lavratura: 22/12/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024525/2022  
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 0 (TRAILER 2 IRMÃS), PONTA NEGRA  
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0359  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0021770/2022  
Endereço: RUA MANOEL CAMILO DA SILVA, LOTE 36, QD 401, JD ATLANTICO LESTE  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. VIABILIZAR AS ABERTURAS DAS TAMPAS DE VISITA  
Nº do Auto: 0049  
Data da Lavratura: 29/11/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0021861/2022  
Endereço: RUA GARÇAS, QD 7, LOTE 886, PARQUE NANJI  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. DESFAZER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM, SE HOUVER.  
Nº do Auto: 0122  
Data da Lavratura: 22/11/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0021862/2022  
Endereço: ESTRADA DO RETIRO, QD 1, LOTE 6, BAIRRO RETIRO  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. DESFAZER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM, SE HOUVER.  
Nº do Auto: 0120  
Data da Lavratura: 22/11/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0008499/2022  
Endereço: RUA D, QD 13, LOTE 26, PRAIA DAS AMENDOEIRAS, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
Motivo: NÃO ATENDEU NOTIFICAÇÃO Nº 14685  
Nº do Auto: 0183  
Data da Lavratura: 27/12/2022  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024461/2022  
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 0 (QUIOSQUE POINT DA PRAIA), PONTA NEGRA

Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO NO CANAL  
Nº do Auto: 0139  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024126/2022  
Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, PONTA NEGRA  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM.  
Nº do Auto: 0137  
Data da Lavratura: 15/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024124/2022  
Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE S/N (ENTRE OS LOTES 4 E O DENOMINADO 33), PONTA NEGRA  
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM.  
Nº do Auto: 0135  
Data da Lavratura: 15/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024123/2022  
Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, CASA 2, PONTA NEGRA  
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POSSÍVELMENTE INADEQUADO.  
Nº do Auto: 0134  
Data da Lavratura: 15/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0015079/2022  
Endereço: RUA 69, QD 343, LOTE 9, CASA 1, JD ATLANTICO LESTE  
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0361  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0015080/2022  
Endereço: RUA 69, QD 343, LOTE 10, JD ATLANTICO LESTE  
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO  
Nº do Auto: 0362  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0015077/2022  
Endereço: RUA 69, QD 343, LOTE 11, JD ATLANTICO LESTE  
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO

Nº do Auto: 0363  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024513/2022  
Endereço: RUA 07, QD 0, LT 137, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
Motivo: POSSÍVEL EXTRAVASOR DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANTÁRIO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Nº do Auto: 0092  
Data da Lavratura: 22/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0024792/2022  
Endereço: RUA 08, N236, PEDREIRAS  
Motivo: DESPEJO DE EFLUENTES P/ LOGRADOURO PÚBLICO  
Nº do Auto: 0229  
Data da Lavratura: 27/12/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0021774/2022  
Endereço: AV DR ANTONIO MARQUES MATTIAS, QD 469, LT 44, JD ATLANTICO LESTE  
Motivo: CONSTRUIR SUMIDOURO ESPECÍFICO PARA RECEBER ESGOTO PROVENIENTE DO BIODIGESTOR. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
Nº do Auto: 0046  
Data da Lavratura: 29/11/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0004115/2022  
Endereço: RUA ISMAEL LUCINDO DA SILVA, QD 76, LOTE 7, BARROCO  
Motivo: COLOCAR TAMPAS DE VISITA NO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, CONFORME DECRETO 291/2019  
Nº do Auto: 0118  
Data da Lavratura: 10/11/2022  
Prazo para recurso: 7 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0020644/2022  
Endereço: RUA MANOEL MARINS, QD 2, LOTE 21, ITAPEBA  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTE. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
Nº do Auto: 0114  
Data da Lavratura: 03/11/2022  
Prazo para recurso: 30 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
Nº Processo: 0021901/2022

Endereço: ESTRADA CATUMBI, QD J, LOTE 9, CAJUEIROS  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA. DESFAZER POSSÍVEL LIGAÇÃO DE ESGOTO COM LOGRADOURO PÚBLICO  
 N° do Auto: 0125  
 Data da Lavratura: 22/11/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0015738/2022  
 Endereço: RUA CINCO, QD G, LT 02, GUARATIBA  
 Motivo: NÃO TER CUMPRIDO A NOTIFICAÇÃO LAVRATURA 18616. E POR SISTEMA DE ESGOTO SUPOSTAMENTE EM DESACORDO COM O DECRETO 291/2019.  
 N° do Auto: 0268  
 Data da Lavratura: 20/12/2022  
 Prazo para recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0015748/2022  
 Endereço: RUA CINCO, QD G, LT 03, CASA 2, GUARATIBA  
 Motivo: NÃO TER CUMPRIDO A NOTIFICAÇÃO LAVRATURA 18615  
 N° do Auto: 0266  
 Data da Lavratura: 20/12/2022  
 Prazo para recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0015758/2022  
 Endereço: RUA CINCO, QD G, LT 04, CASA 2, GUARATIBA  
 Motivo: NÃO TER CUMPRIDO A NOTIFICAÇÃO LAVRATURA 18614  
 N° do Auto: 0267  
 Data da Lavratura: 20/12/2022  
 Prazo para recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0021151/2022  
 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 3, PONTA NEGRA  
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 18400  
 Data da Lavratura: 23/11/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0024654/2022  
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, LT 1, QD D, GUARATIBA  
 Motivo: SANAR DÚVIDAS QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DO IMÓVEL  
 N° do Auto: 0269  
 Data da Lavratura: 20/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0015036/2022  
 Endereço: RUA 69, QD 343, LT 8, JD ATLANTICO LESTE  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO

COM SUMIDOURO NO PASSEIO PÚBLICO COM LIGAÇÃO NA REDE CLANDESTINA DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0140  
 Data da Lavratura: 22/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0015037/2022  
 Endereço: RUA 69, QD 343, LT 9, CASA 2, JD ATLANTICO LESTE  
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM REDE CLANDESTINA DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0141  
 Data da Lavratura: 22/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0011287/2021  
 Endereço: ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA, Nº 526, QD 0, LOTE 140, SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS  
 N° do Auto: 0093  
 Data da Lavratura: 22/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0011287/2022  
 Endereço: ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA, QD 0, LOTE 139, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
 Motivo: NÃO CUMPRIU A INTIMAÇÃO Nº 12383  
 N° do Auto: 0182  
 Data da Lavratura: 22/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0008595/2022  
 Endereço: RUA G, QD 13, LOTE 30, PRAIA DAS AMENDOEIRAS, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ  
 Motivo: NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 14641 E POR MANTER LIGAÇÃO COM DESPEJO DE ESGOTO PARA FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE  
 N° do Auto: 0094  
 Data da Lavratura: 27/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010227/2022  
 Endereço: RUA 6, QD 17, LOTE 4, CASA 1, JD ATLANTICO LESTE  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
 N° do Auto: 0147  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010223/2022

Endereço: RUA 32, QD 21, LOTE 1, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
 N° do Auto: 0146  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010233/2022  
 Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 22, CASA 3, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: LEI 77/78 E DECRETO 291/2019 POSSIVELMENTE DESRESPEITADOS COM LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
 N° do Auto: 0144  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010237/2022  
 Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 23, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
 N° do Auto: 0145  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010229/2022  
 Endereço: RUA 6, QD 22, LOTE 22, CASA 1, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM  
 N° do Auto: 0142  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010232/2022  
 Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 22, JD ATLANTICO OESTE, CASA 4  
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0365  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010236/2022  
 Endereço: RUA LAURA RAFANELLI, QD 22, LOTE 22, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0364  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0010225/2022

Endereço: RUA 6, QD 18, LOTE 19, CASA 2, JD ATLANTICO OESTE  
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR COM A REDE DE DRENAGEM  
 N° do Auto: 0148  
 Data da Lavratura: 28/12/2022  
 Prazo para recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0003103/2022  
 Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 1, LT 1, BARROCO  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 18464 DE ESGOTO DE 2022  
 N° do Auto: 0354  
 Data da Lavratura: 14/12/2022  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0023414/2022  
 Endereço: RUA DAS MADRESSILVAS, QD 9, LT 5, BARROCO  
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0353  
 Data da Lavratura: 08/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0024128/2022  
 Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, CASA 3, PONTA NEGRA  
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0355  
 Data da Lavratura: 15/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0024130/2022  
 Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE 4, CASA 1, PONTA NEGRA  
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0356  
 Data da Lavratura: 15/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0024131/2022  
 Endereço: RUA ALCEBIADES LUIS PEREIRA, QD 4, LOTE DENOMINADO 33, PONTA NEGRA  
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0357  
 Data da Lavratura: 15/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 N° Processo: 0024182/2022  
 Endereço: RUA DEOCLECIANO DAMACENO FRANCA, QD C, LOTE 84, CENTRO

Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO  
 N° do Auto: 0358  
 Data da Lavratura: 16/12/2022  
 Prazo para recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 18/2022 Processo Nº 11062/2022 Requerentes: FRACTAL GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 19.614.835/0001-60 Decisão: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2022 Processo Administrativo: Nº 557/2022 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a continuação da licitação supracitada. Objeto: Contratação de serviços de publicidade para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá- CODEMAR S.A., prestados por intermédio de 1 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Data: 26/01/2023 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO CNPJ 20.009.382/0001-21

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA Nº 171/2022, com validade até 07 de dezembro de 2023, aprovando a execução do serviço de terraplanagem em área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) com volume de 45.000,00 m³ (quarenta e cinco mil metros cúbicos) no seguinte local: Área do Aeroporto, Mumbuca - Maricá - RJ - Datum Sirgas 2000: 0721984.00 m E 07464635.00 m S (Processo nº 0022434/2022). Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO CNPJ 20.009.382/0001-21

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AA Nº 172/2022, com validade até 07 de dezembro de 2023, aprovando a execução do serviço de terraplanagem em área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) com volume de 90.000,00 m³ (noventa mil metros cúbicos) no seguinte local: Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, Parque Tecnológico, Ubatiba - Maricá - RJ - Datum Sirgas 2000: 0727080.00 m E 07468885.00 m S (Processo nº 0022433/2022). Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO FOMENTO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10555/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO. CNPJ: 08.518.149/0001-79. OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL VALOR: R\$ 15.044.006,30 (QUINZE MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 12 (DOZE) MESES PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES; EMPENHO N.º: 630/2022; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2022. MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Processo Administrativo n.º: 365/2022 Procedimento licitatório: Procedimento Licitatório Aberto Presencial nº6/2022 - CODEMAR Termo de Contrato n.º: 82/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONTABILIDADE PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. - REDE CONTMAX - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.539.585/0001-97; DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01/12/2022. Maricá, 11 de janeiro de 2023. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12234/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DESPOLIDORA DO MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 20.006.804/0001-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO AEROPORTO DE MARICÁ. VALOR: R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL; EMPENHO N.º: 598/2022. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022 MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2023 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda Diretor Presidente

PORTARIA N.º 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012234/2022. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 88/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de coleta seletiva, segregação e destinação final dos resíduos recicláveis do aeroporto de maricá. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RUAN DE AZEVEDO SILVA	471
FISCAL TÉCNICO	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
SUPLENTE	KÁTIA CILENE MARTINS	549

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Ata de R.P. nº 06/2023

Processo Administrativo Nº 3372/2022

Validade: 10/01/2024

Registro de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pela Presidente RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE portador (a) do R.G 12.\*\*\*.\*\*\*-\*/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 095.\*\*\*-\*\*, e a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA situada na Rua Epaminondas Gracindo, nº 257 - Pajuçara - Maceió -AL, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.636.034/0001-51, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ENALDO FONSECA SARMENTO, cédula de identidade nº 105\*\* SSP AL e inscrito no CPF sob nº 002.\*\*\*-\*\* com e-mail enaldo@mczturismo.com.br e com telefone (82) 2126-5210, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 451/453, HOMOLOGADA às fls. 460/461, ambas do processo administrativo nº 3372/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, emissão, Remarcação e Cancelamento de passagens, bem como a entrega de bilhetes de passagens, reserva em hotéis e serviços correlatos, objetivando o atendimento das necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR.	UN	400	R\$ 0,0001	R\$ 0,04
Estimativa de valores destinados a gastos com passagens, diárias de hotéis e seus serviços correlatos. (Valores administrados previsto no item 5.1 do Termo de Referência, não sendo alvo de disputa de preço).					R\$ 400.000,00
Valor Total: R\$ 400.000,04 (Quatrocentos mil reais e quatro centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: [www.sanemar-sa.com.br](http://www.sanemar-sa.com.br), e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro - Maricá - RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min a 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo - Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA Deregistro de Preços

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOSPATICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contra-

tos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar-se em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplimento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o

CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com e patrimonio@sanemar-sa.com.br. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA** Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo— As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro— Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto— A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto— Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto— As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo— A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo— As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso,

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono— As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro— A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;
- c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo— As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro— As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto— Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo— A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo— A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono— Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo— Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE  
PRESIDENTE  
ENALDO FONSECA SARMENTO  
DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13316/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE ÁPOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS GESTORES – TAMBÉM CONHECIDA COMO D&O (DIRECTORS & OFFICERS), PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, PRESIDÊNCIA, DIRETORIA EXECUTIVA E PARA OS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS E INTERINOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S/A - SANEMAR em favor da empresa STARR INTERNACIONAL BRASIL SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ de nº 17.341.270/0001-69, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

RITA ROCHA  
Diretor Presidente  
Matrícula 800.092

PORTARIA Nº 01/2023 – DP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR; e, Considerando o disposto no Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A., bem como a necessidade de substituição do Diretor Administrativo e Financeiro no seu período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Diretora Técnico Operacional ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO BELO, Matrícula 800.109, como substituta do Diretor Administrativo Financeiro nas atribuições estatutariamente previstas no art. 65 do Estatuto Social da Sanemar;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2023.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 13 de janeiro de 2023.

Rita Rocha  
Diretora Presidente Sanemar  
Mat. 800.092

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ata de Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (CMDCA) - Biênio 2023/2024

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, quarta-feira, na sede da Associação Pestalozzi de Maricá, situado à Rua Doutor Pedro da Cunha, 1148 Lote 7E, Araçatiba, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24901-300, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Fórum Popular dos Direitos da Criança e Adolescente de Maricá (considerando Seção II Art. 8º da Resolução 105/2005; dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1954/2001, e seu Regimento Interno art.6º, inciso IX e X de 22/11/2004). Estavam representando as Instituições, com legitimidade no Fórum DCA Maricá art.9º, a Associação Pestalozzi de Maricá (APM); Sérgio Henrique Vieira Campelo (CPF 970.920.887-04) e Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (CPF 524.311.267-49) e o NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas – Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (CPF 019.400.107-56) e o Fórum DCA aguarda o Registro da Entidade pelo CMDCA do MOVIDADE Movimento Democrático Afro – Descendente pela Igualdade e Equidade Racial Associados que possui documentação registrada e legitimada no Fórum DCA Maricá. A Assembleia começou às 14 horas com pauta única: Eleição das Organizações

Representativas da Sociedade Civil que vão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, na gestão de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro, conforme publicação do Edital de Convocação na Edição nº 1401 - ANO X - de 04/01/2023 no Jornal Oficial de Maricá. O secretário executivo do Fórum DCA Maricá, Sérgio Henrique Vieira Campelo foi escolhido para secretariar a Assembleia. O Processo de Eleição aconteceu conforme preconiza o regimento interno desta instância e as Organizações Representativas escolhidas como Titulares e suplentes são a Associação Pestalozzi de Maricá (CNPJ: 27.789.833/0001-30), NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (CNPJ: 04.884.242/0001-46) e aguardamos a MOVIDADE Movimento Democrático Afro – Descendente pela Igualdade e Equidade Racial Associados (CNPJ: 42.587.711/0001-54) obter tão seu Registro no CMDCA. E a Recomposição da Secretaria Executiva do Fórum DCA Maricá: APM, MOVIDADE e NAIR. Não havendo mais declarações, eu Sérgio Henrique Vieira Campelo, encerro esta Assembleia às 16 horas e lavro esta ata que vai assinada por mim e pelos presentes em livro de presença para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA CAMPELO

Secretário da Assembleia Ordinária do FÓRUM DCA Maricá.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

(CPF 970.\*\*\*.\*\*\*.\*\*) )

Associação Pestalozzi de Maricá

Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (CPF 524.\*\*\*.\*\*\*.\*\*) )

Associação Pestalozzi de Maricá

Cristiane Dutra (CPF 051.\*\*\*.\*\*\*.\*\*) )

MOVIDADE Movimento Democrático Afro

Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (CPF 019.\*\*\*.\*\*\*.\*\*) )

NAIR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Relatório da Comissão de Registro de Entidade e Inscrição de Programas do CMDCA para o Programa Cultura de Direitos e a OSC RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015.

Considerando o Capítulo III e Artigo 92 e 93 do ECA da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Resolução CONANDA nº 105/106 de 2005; 116 de 2006 e 164 de 09/04/2014.

Considerando a Resolução CMDCA nº 35 de 8/10/2013 e anexos, publicado em JOM Ano III • Edição nº 174 em 09 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009; Resolução CNAS nº 13 de 13/05/2014

Considerando Lei Federal 10 097/2000 e o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 547, de 22/10/2022 e Portaria MTP nº 697, de 04/04/2022.

Considerando Deliberação da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a solicitação de Registro de Entidades e Inscrição dos Programas da Cultura de Direitos e a OSC RENAPSI protocolados no CMDCA Maricá. Podendo as Entidades recorrerem dos pareceres ou regularizarem as exigências da Comissão no prazo de 60 dias a partir da divulgação desta Resolução em Jornal Oficial de Maricá.

Artigo 2º - Segui o Relatório da Comissão em anexo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro-Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

#### **ANEXO – RELATÓRIO DA COMISSÃO**

A Comissão composta por Maria Aparecida Siqueira (Pestalozzi), Rosane Souza (LBV) e Miriam Duarte (SMAS), reuniu-se na Casa dos Conselhos no dia 30 de novembro de 2022, às 10h; para fecharmos

os pareceres, após várias reuniões, para atender as solicitações de registro e/ou inscrição de programa da Cultura de Direitos e a OSC RENAPSI à saber:

- Cultura de Direitos

1. O ofício de solicitação de inscrição do programa foi preenchido pelo poder público; no mesmo há um equívoco na solicitação, onde pede-se registro, deve constar inscrição do programa, pois o CMDCA só inscreve os serviços, programas e projetos das instâncias governamentais e não emite registro para o primeiro setor. Mas em contrapartida, os requerimentos dos anexos IV e V da Resolução nº 35 do CMDCA que tratam do assunto, foram preenchidos, assinados e encaminhados pela representante da OSC Casa de Cultura – Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense. Nos mesmos requerimentos, constam inscrição/renovação o que nos causa dúvida quanto a intenção do pedido.

Cabe a comissão ressaltar, que a primeira providência é a solicitação do registro da instituição, caso seja verificado ser a OSC que deseja obtê-lo. Para tanto precisa a OSC ter um CNPJ municipal, assim como solicitar a inscrição do serviço, programa ou projeto, que devem seguir todas as etapas da Resolução nº 35 do CMDCA, o que não foi praticado nos documentos recebidos pelo CMDCA até o momento. Quando se trata do poder público, o CMDCA só faz a inscrição dos serviços, programas e/ou projetos, mas os mesmos devem seguir as mesmas orientações constantes na resolução acima citada.

2. Também consta a informação de parceria entre a OSC e a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, como não foi apresentado o termo de parceria, a comissão questiona a legalidade da formalização desta parceria com base no MROSC.

3. Concluímos que diante dos relatos acima, não é possível realizar nenhum registro ou inscrição, pois não ficou claro de quem é a solicitação; poder público ou OSC.

4. Sugerimos encaminhar um ofício circular, tanto para a OSC, quanto para a SPPDHM, buscando entender de fato quem busca registrar-se e/ou inscrever-se no CMDCA e orientar a forma de fazê-lo de acordo com as normativas do conselho.

- OSC RENAPSI

1. Após analisar o pedido da Instituição para anteciparmos a inscrição do Programa Jovem Cidadão, mesmo antes da OSC ter um endereço e um CNPJ no município, valendo-se da justificativa de que o Governo Federal demora 90 dias para aprovar o programa e que alugando um imóvel seria oneroso para a mesma, informamos que isso iria de encontro ao ECA, resoluções e orientações que temos conhecimento no Conselho.

A primeira providência é a aquisição do CNPJ, endereço fixo para que após análise dos documentos e visita, o Conselho tenha um parecer final para deferimento ou não do registro e/ou inscrição da instituição solicitante e seus serviços, programas e/ou projetos.

2. Sugerimos informá-la sobre a decisão, caso a plenária esteja de acordo com as conclusões da comissão.

Conselheiras da Comissão relatoras: Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV) e Miriam Cardoso Duarte (Secretaria Municipal de Assistência Social)

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA EPT Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Paulo Martins Barbosa, do cargo de ASSESSOR-2, matrícula 1000182, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos inci-

sos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Paulo Martins Barbosa, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, matrícula 1000182, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Carlos Alberto Leo Pardo Filho, no cargo de ASSESSOR-2, matrícula 1000229, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 026 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000730/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Janaina Batista dos Santos, matrícula 1100104, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 027 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000728/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Daniele Coutinho da Silva, matrícula 1100098, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 028 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000848/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Renan da Cunha Cardoso, matrícula 1100118, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco

por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 029 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0006924/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Oleg Ferreira Robba, matrícula 1100097, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2022 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, COM REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2022 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10/01/2023 ATÉ 10/01/2024 NA CONTAGEM DO PRAZO EXCLUI-SE O PRIMEIRO DIA E INCLUI-SE O ÚLTIMO DIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.157.476,35 (CINCO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 34.

DATA DO EMPENHO: 06/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2020.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 25 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo de Extrato da Nota de Empenho

nº 34, referente ao Processo Administrativo nº 8247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 8247/2020, contrato nº 01/2022.

ALTAIR ARAUJO

Matrícula 1100007

ALDAIR DE SOUZA PEREIRA

Matrícula 1000191

CARLOS COUTINHO RODRIGUES

Matrícula 1100006

RAFAEL SANTOS ROZENDO

Matrícula 1100133

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11/01/2023.

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TENOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 11 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA Nº 031 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A EPT, SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INSTITUTO E-DINHEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13967/2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, referente ao processo administrativo nº 13967/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ERICA CRUZ ALCÂNTARA, Matrícula 1000214, pela servidora SUSAN PAIVA CERIBELLO, Matrícula 1100101 na fiscalização do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

EXTRATO DO TERMO 010/2022 DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PAGAMENTO RETROATIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO DO CONTRATO 004/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.507,68 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.98.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 36;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE

1993, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES, PELO CONTRATO Nº 04/2018, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9962/2019. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR

Resolução nº 06/2022 - CE

Dispõe sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

O CONSELHO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022, e no do Regimento Interno da FEMAR; e CONSIDERANDO:

A impossibilidade de paralisação das funções exercidas pelo Diretor-Geral da FEMAR em suas ausências e impedimentos, sob pena de prejuízo ao funcionamento da Fundação;

Que o artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR dispõe que o Diretor-Geral será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo;

Que não há no Estatuto Social e tampouco no Regimento Interno da FEMAR disposição acerca da substituição nos casos de eventual afastamento ou impedimento concomitante do Diretor-Geral, do Diretor de Atenção à Saúde e do Diretor Administrativo, havendo necessidade, portanto, de complementação do artigo 18 do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos casos de ausências ou impedimentos simultâneos do Diretor-Geral, do Diretor de Atenção à Saúde e do Diretor Administrativo, responderão pelas funções inerentes ao Diretor-Geral, sucessivamente:

I- o Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional;

II- o Diretor de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;

III- o Diretor Financeiro.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Maricá, 26 de outubro de 2022

Marcelo Rosa Fernandes

Presidente do Conselho Executivo da FEMAR

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 10/2022 - CC

Dispõe sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022; e CONSIDERANDO:

A Resolução nº 06/2022 - CE do Conselho Executivo, dispõe sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a disposição sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de dezembro de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais,

e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 02/01/2023 o emprego em comissão de ALINE BRITO DA COSTA MARQUES, matrícula nº 3.300.167, nomeada através da Portaria 168, de 13 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1310 de 18/05/2022, a saber:

De: Símbolo GT-1, GERENTE I

Para: Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 02/01/2023 o emprego em comissão de TATIANA GONÇALVES DE GREGORIO, matrícula nº 3.300.103, nomeada através da Portaria 104, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022, a saber:

De: Símbolo AS-1, ASSESSOR I

Para: Símbolo GT-1, GERENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, FABIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 3.300.133, com validade a partir de 02/01/2023, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AILTON ALVES FONTES JUNIOR, matrícula nº 3.300.317, com validade a partir de 03/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/01/2023.

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ELIAS MARCOS PAGANI JUNIOR, matrícula nº 3.300.318, com validade a partir de 09/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/01/2023.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAPHAEL GARCIA ALVES, matrícula nº 3.300.319, com validade a partir de 09/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/01/2023.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MANOELA DE ALMEIDA PINTO, matrícula nº 3.300.320, com validade a partir de 11/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/01/2023.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/19 e na Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural, sem gás, potável, envasadas em garrafas de 20 litros, adjudicado em favor da empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 26.427,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA ISSM Nº 03/2023

DESIGNA OS PREGOEIROS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcelo Cassimiro da Silva Lopes, matrícula nº 130 e Leandro de Carvalho Costa, matrícula nº 81, para exercerem a função de Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, respectivamente, do Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade por 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 002/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0243/2022, datado de 19/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora MARIA ELVIRA CONCEIÇÃO SENNA, no cargo de Professora Docente Padrão I, 15 horas, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05427, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 344/2021 c/c Lei complementar nº 361/22 anexo I	5.921,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	177,66
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21. C/C Lei 344/2021 art. 25	1.480,47
Regência de Classe	19,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b". C/C Lei 344/2021 art. 26	1.125,15
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 344/2021 art. 27 anexo V	592,19
TOTAL			9.297,33

Publique-se!

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº01/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, AMILCAR DAMASO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 500392, com validade a partir de 02.01.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

RATIFICO DO PROCESSO 13692/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, RATIFICO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV, do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto locação de Terreno para Base Operacional da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição no Centro, através do processo administrativo nº 13692/2022 no valor global de R\$ 50.702,00 (cinquenta mil, setecentos e dois reais) em favor de Monique Ferreira Antunes dos Reis, inscrita no CPF:084.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

Guthyerre Alves - Mat. 500.348

Presidente da SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13692/2022

DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto locação de Terreno para Base Operacional da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição no Centro, através do processo administrativo nº 13692/2022 no valor global de R\$ 50.702,00 (cinquenta mil, setecentos e dois reais) em favor de Monique Ferreira Antunes dos Reis, inscrita no CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município, compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá 09 de janeiro de 2023.

Rodrigo Fagundes – Mat. 500.125

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PINUS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11016/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021);

VALOR: R\$ 340.340,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 101/2023;

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 01/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PINUS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 01/2022 (Processo Administrativo nº 11016/2021, através do Pregão Presencial nº 64/2021)

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24599/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021).

VALOR: R\$ 5.226,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 112/2023;

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24599/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 03/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 03/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 05/2022 (Processo Administrativo nº 6521/2021, através do Pregão Presencial nº 61/2021);

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

2. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula nº 500.288

3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula nº 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24463/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E C.W.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021).

VALOR: R\$ 4.375,58 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 113/2023;

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24463/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 04/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 02/2022 (Processo Administrativo nº 6521/2021, através do Pregão Presencial nº 61/2021);

4. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

5. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula nº 500.288

6. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula nº 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24581/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022).

VALOR: R\$ 83.277,00 (OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00 e 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 117/2023; 118/2023;

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24581/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 08/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 08/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 38/2022 (Processo Administrativo nº 6532/2021, através do Pregão Presencial nº 06/2022).

4. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288

5. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

6. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º. 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 146/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8316/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 146/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 223/224, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8316/2022, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 06/01/2023 ATÉ 06/05/2023, CONFORME CRONOGRAMA ANEXO, RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 01/01/2023 ATÉ 05/01/2023, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 146/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NO ITEM I, DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE RATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 03/2023

Processo Administrativo Nº 16031/2022

Validade: 09/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*-\* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, situada na Estrada Eugênio Costa, s/n – km 3,5 – Anexo I Picos – Itaboraí/RJ, CEP 24.806-100, CNPJ nº 34.059.060/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, ATHAIAS FERREIRA SANTOS, portador do RG nº 211\*\*\*\*\* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail adm@amartefatos.com.br e telefone(s) (22) 99242-6033 (22) 99242-6033 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 429 a 433, HOMOLOGADA às fls. 440, ambas do processo administrativo nº 16031/2022 referente ao Pregão Presencial nº 55/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Meio-fio reto de concreto simples fck=15 mpa, pré-moldado, medindo 0,11m na base, com altura de 0,30m e comprimento de 0,50m. Tendo encaixe macho e fêmea para dispensar rejuntamento em trechos lineares, sendo assim necessários somente em curvas. Somente fornecimento. (conforme especificações técnicas).	m	270.000	R\$ 42,95	R\$ 11.596.500,00
2	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré-fabricados, esp.6cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchao po-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/ argamassa cimento e areia, traco 1:4, cor-natural. Fornecimento.	m²	94.500	R\$ 89,25	R\$ 8.434.125,00

3	Pavimentacao lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulacao vertical, pre-fabricados, esp.6cm, resistencia a compressao 35mpa, assentes sobre colchao po-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento e areia, traco 1:4, cor-vermelho amor ou similar. Fornecimento.	m²	45.000	R 127,00	\$ R\$ 5.715.000,00
4	Pavimentacao lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulacao vertical, pre-fabricados, esp.6cm, resistencia a compressao 35mpa, assentes sobre colchao po-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento e areia, traco 1:4, cor-azul barcelona ou similar. Fornecimento.	m²	45.000	R 139,09	\$ R\$ 6.259.050,00
5	Pavimentacao lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulacao vertical, pre-fabricados, esp.6cm, resistencia a compressao 35mpa, assentes sobre colchao po-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento e areia, traco 1:4, cor-amarelo. Fornecimento.	m²	45.000	R 133,07	\$ R\$ 5.988.150,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 37.992.825,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;  
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no

art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

ATHAIAS FERREIRA SANTOS

A.M. ATEFATOS DE CONCRETO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 05/2023

Processo Administrativo Nº 4262/2022

Validade: 10/01/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217\*\*\*\*- DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, situada na Rua Frederico Jensen, nº 4396, Galpão 01- Bairro Itoupavazinha- Blumenau/SC CEP 89.066-301, CNPJ nº 39.859.999/0001-64 – neste ato representada por seu representante legal, RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, portador do RG nº 448\*\*\*\* SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 360.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, com contato por e-mail licitacao@vicenzopneus.com.br/ contratos@vicenzopneus.com.br e telefone (47) 3091-2833 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1030 a 1035, HOMOLOGADA às fls. 1052, ambas do processo administrativo nº 4262/2022 referente ao Pregão Presencial nº 49/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Pneu Dianteiro para Retroescavadeira 12.5/80-18	UND	72	SUNKING	R\$ 1.590,00	R\$ 114.480,00
2	Pneu Traseiro 19.5Lx24 para Retroescavadeira	UND	72	SUNKING	R\$ 3.500,00	R\$ 252.000,00
3	Pneu 12-16.5 para BOBCAT S 450	UND	528	SUNKING	R\$ 1.170,00	R\$ 617.760,00
4	Câmara de ar 12.00x24 para pneu 14.9-28 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	16	JABUTI	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00
6	Pneu 185/65 R15 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	4	SUNWIDE	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
7	Pneu dianteiro 80/100-18 – Motocicleta (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	1	CINBORG	R\$ 165,00	R\$ 165,00
9	Pneu Dianteiro New Holland TT4.75 14.9-28(EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	18	SUNKING	R\$ 2.790,00	R\$ 50.220,00

10	Pneu Traseiro New Holland TT4.75 18.4-30	UND	18	JK	R\$ 3.590,00	R\$ 64.620,00
11	Pneu dianteiro para trator Bundy DBY S040 8.3-24 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	12	F A R M - BOY	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
12	Pneu traseiro para trator Bundy DBY S450 14.9-28 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	12	SUNKING	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
13	Pneu para trator agrale 4230.4 compactador 700-16 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	9	DURABLE	R\$ 840,00	R\$ 7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.158.545,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e

total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como

os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO  
DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS  
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24493/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17017/2022, ATRAVÉS DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022). VALOR: R\$ 145.672.183,25 (CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 126/2023; 127/2023;

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023

MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24493/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 11/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 72/2022 (Processo Administrativo nº 17017/2022, através do Concorrência Pública nº 11/2022).

1. MANOEL CARLOS RANGEL – Matrícula nº 500.041

2. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula nº 500.090

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 500.076

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTOS DOS SANTOS – Matrícula nº 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2023;

Publique-se.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21866/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM TEMA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM ABRANGÊNCIA DE 40 (QUARENTA) SERVIDORES DESTA AUTARQUIA DE OBRAS, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2023, NA MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS – AULA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 13 C/C 25, II AMBOS DA LEI FEDERAL 8666/93;

VALOR: R\$ 60.900,00 (SESENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 129/2023;

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21866/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 12/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM TEMA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM ABRANGÊNCIA DE 40 (QUARENTA) SERVIDORES DESTA AUTARQUIA DE OBRAS, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2023, NA MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS – AULA, mediante Inexigibilidade de Licitação.

1. FERNANDA ALVES SILVA – Matrícula N.º. 500.015

2. MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR – Matrícula N.º. 500.390

3. ADMA DE SOUZA TEIXEIRA – Matrícula N.º. 500.228

SUPLENTE: THEREZA CRISTINA DA COSTA FERREIRA – Matrícula N.º. 500.210

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 16/01/2023 AO CONTRATO Nº 274/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS DA LONA CULTURAL DA BARRA DE MARICÁ - MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GREEN ENERGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 24121/2022

Requerente: PROGEO SOLUTIONS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 - SRP

Processo Administrativo n.º 7327/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Expediente. Data de realização do certame: 26/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

Processo Administrativo n.º 12189/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos mastros instalados no município de maricá - RJ. Data: 15/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

**PPT**  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

**INSCRIÇÕES  
ABERTAS**

**09/01 até 31/01**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PREFEITURA DE MARICÁ

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

**Movimento  
no CEU**

**CONFIRA A PROGRAMAÇÃO**

**14 e 15/01 • às 19h**

Projeto **Oficinas de Teatro do CEU** apresenta:

**“A Igreja do Diabo”** | Livremente inspirado no conto homônimo de Machado de Assis

**Adaptação e Direção:** Bruno Marçal  
**Assistência de Direção:** Angelah Dantas

**14 CLASSIFICAÇÃO 14 ANOS**

Teatro do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) RJ 106 - Km 27,5 - Mumbuca

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DE MARICÁ